

Matrícula	Nome	Quinquênio	Data Início	Data Fim
09311591	CRISTIANE DA SILVA DE SOUZA	15.12.2008/14.12.2013	25.06.2025	27.06.2025

ADRIANA GUSMAO CUNHA VILAS BOAS
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO EST DA BAHIA

Portaria Nº 00934408 de 09 de Maio de 2025

O(A) Diretor Geral do(a) SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO EST DA BAHIA - SAEB, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no(a) art. 107 a art.110, da Lei 6.677, de 26 de setembro de 1994, e/ou art.3º ao 7º da Lei nº 13.471, de 30 de dezembro de 2015, **resolve** conceder o direito à Licença-Prêmio ao(s) servidor(es) integrante(s) do Quadro de Pessoal deste órgão, abaixo relacionado(s):

Matrícula	Nome	Quinquênio	Data Início	Data Fim
09311591	CRISTIANE DA SILVA DE SOUZA	15.12.2008/14.12.2013	30.06.2025	01.07.2025

ADRIANA GUSMAO CUNHA VILAS BOAS
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO EST DA BAHIA

Portaria Nº 00933219 de 09 de Maio de 2025

O(A) Diretor Geral do(a) SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO EST DA BAHIA - SAEB, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no(a) art. 116 da Lei nº 6.677, de 26 de setembro de 1994, **resolve** averbar, nos registros funcionais do(s) servidor(es) do Quadro de Pessoal do(a) SAEB, o tempo de serviço prestado à Administração Pública:

Matrícula	Nome	Cargo	Órgão	Poder/Esfera	Data Início	Data Fim
92148703	CARLA REGINA LUNA BRASIL	Coordenador Tecnico	SERIN	Executivo/ Estado	05.07.2024	17.04.2025

Finalidade:
AVERBAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO PARA FINS DE ADICIONAL

ADRIANA GUSMAO CUNHA VILAS BOAS
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO EST DA BAHIA

Portaria Nº 00934409 de 09 de Maio de 2025

O(A) Diretor Geral do(a) SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO EST DA BAHIA - SAEB, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no(a) art. 107 a art.110, da Lei 6.677, de 26 de setembro de 1994, e/ou art.3º ao 7º da Lei nº 13.471, de 30 de dezembro de 2015, **resolve** conceder o direito à Licença-Prêmio ao(s) servidor(es) integrante(s) do Quadro de Pessoal deste órgão, abaixo relacionado(s):

Matrícula	Nome	Quinquênio	Data Início	Data Fim
09311591	CRISTIANE DA SILVA DE SOUZA	15.12.2008/14.12.2013	13.08.2025	15.08.2025

ADRIANA GUSMAO CUNHA VILAS BOAS
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO EST DA BAHIA

Portaria Nº 00933322 de 09 de Maio de 2025

O(A) Diretor Geral do(a) SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO EST DA BAHIA - SAEB, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no(a) art. 107 a art.110, da Lei 6.677, de 26 de setembro de 1994, e/ou art.3º ao 7º da Lei nº 13.471, de 30 de dezembro de 2015, **resolve** conceder o direito à Licença-Prêmio ao(s) servidor(es) integrante(s) do Quadro de Pessoal deste órgão, abaixo relacionado(s):

Matrícula	Nome	Quinquênio	Data Início	Data Fim
09143125	ANA MARIA VIEIRA SANTOS	01.09.1986/31.08.1991	07.04.2025	06.05.2025

ADRIANA GUSMAO CUNHA VILAS BOAS
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO EST DA BAHIA

Portaria Nº 00933388 de 09 de Maio de 2025

O(A) Diretor Geral do(a) SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO EST DA BAHIA - SAEB, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no(a) art. 107 a art.110, da Lei 6.677, de 26 de setembro de 1994, e/ou art.3º ao 7º da Lei nº 13.471, de 30 de dezembro de 2015, **resolve** conceder o direito à Licença-Prêmio ao(s) servidor(es) integrante(s) do Quadro de Pessoal deste órgão, abaixo relacionado(s):

Matrícula	Nome	Quinquênio	Data Início	Data Fim
14312059	ANDREIA DE MELO SANTOS	01.12.2018/30.11.2023	25.06.2025	24.07.2025

ADRIANA GUSMAO CUNHA VILAS BOAS
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO EST DA BAHIA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das suas atribuições, em conformidade com o processo SEI nº 009.0178.2023.0047889-91 e cumprindo o disposto no Capítulo 12, do Edital de Abertura das Inscrições - 002/2023, publicado no Diário Oficial do Estado da Bahia de 23 de setembro de 2023, do Processo Seletivo Simplificado para as Funções Temporárias Analista Técnico Temporário, Psicólogo e Técnico Administrativo Temporário, conforme o Resultado Final e a Homologação do resultado final de 28 de dezembro de 2023, disponibilizado nos sites: em 28/12/2023, **RESOLVE**:

1.Convocar o (a) candidato(a) da Função Temporária de Técnico Administrativo Temporário, relacionados abaixo nominado(a), por ordem de classificação, atendendo ao disposto no EDITAL nº 002/2023, Capítulo 12, a comparecer na Secretaria da Administração do Estado da Bahia - SAEB, na 2º Avenida nº 200, 2º andar sala 210, Plataforma III, Centro Administrativo da Bahia - CAB, Salvador - BA, nos horários definidos no Anexo I conforme cronograma divulgado.

2.Os candidatos convocados deverão comparecer no local, data e horário definidos acima, munido dos seguintes documentos em original e fotocópia e exames médicos pré-admissionais:

- a)** original e cópia do diploma, devidamente registrado de conclusão do curso de nível médio, formação técnica profissionalizante de nível médio ou superior para a função temporária que concorreu expedido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação - MEC;
- b)** original e cópia carteira de identidade, CPF, certidão de nascimento ou de casamento, se for o caso;
- c)** original e cópia da Certidão de Nascimento ou RG de filho (s) menor (ES) de 18 (dezoito) anos, se for o caso;
- d)** original e cópia título de eleitor e dos comprovantes dos dois últimos pleitos ou certidão de quitação eleitoral fornecida pelo respectivo cartório eleitoral;
- e)** original e cópia do ato de exoneração ou do requerimento no ato da posse para o candidato que ocupe cargo, emprego ou função pública inacumulável na forma do art. 37, inciso XVI, da Constituição Federal;
- f)** declaração de bens;
- g)** original e cópia PIS/PASEP;
- h)** original e Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS;
- i)** declaração de não-acumulação de cargos, empregos e funções, ainda que não remunerados;
- j)** original e cópia certificado de reservista para os homens;
- k)**02 (duas) fotos 3x4;
- l)** original e cópia comprovação de residência dos últimos anos;
- m)** certidão negativa dos setores de distribuição dos foros criminais dos lugares em que tenha residido, nos últimos 02 (dois) anos, da Justiça Federal;
- n)** certidão negativa dos setores de distribuição dos foros criminais dos lugares em que tenha residido, nos últimos 08 (oito) anos, da Justiça Estadual;
- o)** folha de antecedentes da Polícia Federal de onde tenha residido nos últimos oito anos, expedida, no máximo, há 06 (seis) meses;
- p)** folha de antecedentes da Polícia do (s) Estado (s) onde tenha residido nos últimos oito anos, expedida, no máximo, há 06 (seis) meses;
- q)** certidão negativa de a Justiça Militar Federal, inclusive para os candidatos do sexo feminino;
- r)** certidão negativa da Justiça Militar Estadual ou do Distrito Federal, inclusive para os candidatos do sexo feminino;
- s)** certidão negativa da Justiça Eleitoral;
- t)** certidão negativa do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa do Conselho Nacional de Justiça;
- u)** certidão negativa do Conselho de Classe ou órgão profissional competente se for o caso;
- v)** atestado de Saúde Ocupacional - ASO, expedido por Médico do Trabalho ou Serviço Médico Especializado em Medicina Ocupacional;
- w)** procuração para os candidatos que optem por se fazerem representados por terceiros, com firma devidamente reconhecida em cartório;
- x)** **declaração de que:**

- I. não tenha contra si decisão condenatória transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, desde a condenação até o transcurso do prazo de oito anos após o cumprimento da pena pelos crimes contra a economia popular, a fé pública, a administração pública e o patrimônio público; contra o patrimônio privado, o sistema financeiro, o mercado de capitais e os previstos na lei que regula a falência; contra o meio ambiente e a saúde pública; eleitorais, para os quais a lei comine pena privativa de liberdade; de abuso de autoridade, nos casos em que houver condenação a perda do cargo ou a inabilitação para o exercício da função pública; de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores; de tráfico de entorpecentes e drogas afins, racismo, tortura, terrorismo e hediondos; de redução à condição análoga a de escravo; contra a vida e a dignidade sexual; praticados por organização criminosa, quadrilha ou bando;
- II. não tenha perdido cargo eletivo de governador e de vice-governador do Estado e de prefeito e de vice-prefeito, por infringência a dispositivo da Constituição Estadual ou da Lei Orgânica do Município, nos últimos 08 (oito) anos;
- III. não tenha contra si representação julgada procedente pela justiça eleitoral em decisão transitada em julgado, em processo de apuração de abuso de poder econômico ou político nos últimos oito anos;
- IV. não tenha contra si decretação da suspensão dos direitos políticos, em decisão transitada em julgado ou por órgão judicial colegiado, por ato doloso e de improbidade administrativa que importe lesão ao patrimônio público e enriquecimento ilícito, desde a condenação ou o trânsito em julgado até o transcurso do prazo de 08 (oito) anos após o cumprimento da pena;
- V. não tenha sido excluído do exercício da profissão, por decisão sancionatória do órgão profissional competente, em decorrência de infração ético-profissional, pelo prazo de oito anos, salvo se o ato houver sido anulado ou suspenso pelo Poder Judiciário;
- VI. não tenha sido demitido do serviço público em decorrência de processo administrativo ou judicial, pelo prazo de oito anos,

contados da decisão, salvo se o ato houver sido suspenso ou anulado pelo Poder Judiciário;
VII. no caso de Magistrado e de membro do Ministério Público, não tenha sido aposentado compulsoriamente por decisão sancionatória, que não tenha perdido o cargo por sentença ou que não tenha pedido exoneração ou aposentadoria voluntária na pendência de processo administrativo disciplinar, pelo prazo de oito anos;
VIII. não tenha sido responsável por atos julgados irregulares por decisão definitiva do Tribunal de Contas da União, do Tribunal de Contas de Estado, do Distrito Federal ou de Município, ou ainda, por conselho de contas de Município;
IX. não tenha sido punido, em decisão da qual não caiba recurso administrativo, em processo disciplinar por ato lesivo ao patrimônio público de qualquer esfera de governo.

aa) procuração para os candidatos que optem por se fazerem representados por terceiro, com firma devidamente reconhecida em cartório.

bb) Curriculum

3.O candidato que não atender a presente convocação, na forma e prazo determinado, seja qualquer o motivo alegado, perderá o direito a contratação.

EDELVINO DA SILVA GÓES FILHO
Secretário da Administração

Anexo 01

FUNÇÃO	DATA DE APRESENTAÇÃO	HORÁRIO
Técnico Administrativo - Administrativo SAC - Salvador	16/05/2025	08:30H
Técnico Administrativo - Administrativo - SAEB		
Técnico Administrativo - SAC Feira I		
Técnico Administrativo - SAC Feira II		

Anexo 02

-Ampla Concorrência-
TÉCNICO ADMINISTRATIVO SAC - SAC - SALVADOR

INSCRIÇÃO	NOME	NOTA	CLASSIFICAÇÃO
2313044477	FERNANDA COSTA DOS SANTOS	62	279º
2313031212	NATHALIA MICHELE ALVES DOS SANTOS	62	280º
2313012491	RODRIGO LEONARDO DE ALMEIDA NICOLAU	62	281º
2313013169	RAFAEL COHIM HEREDA DE FREITAS DE LIMA	62	282º
2313002846	ALEXANDRE RIBEIRO DOS SANTOS	62	283º
2313013198	BRUNO MIRANDA DA MATA	62	284º
2313032178	JULIA ANDRADE FRANCA DE SANTANA	62	285º
2313035220	SUZANE RAMOS SOUSA BARBOSA	62	286º
2313008386	GABRIEL ARAUJO RAMOS	62	287º
2313029166	FLAVIO DOS SANTOS FERREIRA	62	288º
2313033319	TIAGO SANTOS OLIVEIRA DE SOUSA	62	289º
2313043906	JOSE CARLOS OLIVEIRA RODRIGUES	62	290º
2313038618	CRISTIANO MACEDO COSTA	62	291º
2313020615	RAFAEL DIAS BRASILEIRO DE AZEVEDO	62	292º
2313026124	CAROLINA ALMEIDA DA SILVA	62	293º
2313046979	NATALIA ARAUJO MALAQUIAS	62	294º
2313006032	MARGARETE MACHADO DOS SANTOS	62	295º
2313040412	SAMIR DE SOUZA BISPO	62	296º
2313045441	BABUSKA GONCALVES LIMA	62	297º
2313040866	AMANDA LIMA AMARAL MIGUEL	62	298º
2313022490	MARCUS VINICIUS SANTANA BARBOSA DOS SANTOS	62	299º

-Cota de Negros-
TÉCNICO ADMINISTRATIVO SAC - SAC - SALVADOR

INSCRIÇÃO	NOME	NOTA	CLASSIFICAÇÃO
2313034465	CAMILE LORENA SANTOS BARBOSA	56	202º
2313000978	ANE CAROLINE SOARES SANTOS	56	203º
2313007116	ROSEMEIRE SOARES COSTA	56	204º
2313000278	EDILENE DOS SANTOS SANTANA	56	205º
2313045155	CLEIDE FERNANDA DA SILVA	56	206º
2313034969	STEFANE DA SILVA RIBEIRO SOUZA	56	207º
2313002547	NILZA SOARES OLIVEIRA	56	208º
2313033035	MILENA SANTANA DOS SANTOS	56	209º
2313012466	VALERIA LIMA CALO DA SILVA	56	210º
2313036036	MARIA DE FATIMA PEREIRA	56	211º
2313013051	ELY DA CUNHA ARAUJO	56	212º

2313026131	NATALE BARBOSA SODRE NUNES	56	213º
2313028131	INGRID DE JESUS ALVES	56	214º
2313015284	ISADORA SANTOS PORTELA	56	215º
2313007827	SUZANA PATRICIA DOS SANTOS BRAGA SENA	56	216º
2313020270	GENICI PIMENTEL RIBEIRO	56	217º
2313029017	ARIANE MENDES ROCHA	56	218º
2313006998	ELISANGELA SOUZA OLIVEIRA	56	219º
2313002240	JAMILA SOARES LEITE	56	220º

-Ampla Concorrência-
TÉCNICO ADMINISTRATIVO - SAEB

INSCRIÇÃO	NOME	NOTA	CLASSIFICAÇÃO
2313031317	JULIANA REIS DE JESUS	59	123º

-Ampla Concorrência-
TÉCNICO ADMINISTRATIVO - SAC FEIRA I-

INSCRIÇÃO	NOME	NOTA	CLASSIFICAÇÃO
2313015647	RAIZA CERQUEIRA SANTOS	63	6º
2313018516	JOAO VICTOR DE OLIVEIRA LIMA SILVA	63	7º

-Ampla Concorrência-
TÉCNICO ADMINISTRATIVO - SAC FEIRA II-

INSCRIÇÃO	NOME	NOTA	CLASSIFICAÇÃO
2313036911	EMERSON ALVES DE MACEDO	64	11º

RETIFICAÇÃO:

Na **Resolução nº 27/2025 - AD.REFERENDUM DO CONGEOS**, publicada no DOE de 09.05.2025, referente ao processo SEI nº 019.16619.2025.0001670-64,

CAPUT
ONDE LÊ: “Impõe medida cautelar...”
LEIA-SE: “Recomenda imposição de medida cautelar...”
(...)

Art. 1º
ONDE LÊ: “Impor medida cautelar...”
LEIA-SE: “Recomendar imposição de medida cautelar...”

Mantendo-se válidas e inalteradas as demais disposições contidas no Doc. SEI 00113242583.

EDELVINO DA SILVA GÓES FILHO
Presidente

Portaria Nº 00932718 de 09 de Maio de 2025
O(A) SECRETÁRIO(A) DA ADMINISTRAÇÃO e o(a) COMANDANTE GERAL DO(A) POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições contidas no Decreto nº 11.688/09, e em conformidade com as informações constantes no(s) respectivo(s) processo(s) administrativo(s), **resolvem** transferir, a pedido, para a Reserva Remunerada, com fundamento no art. 40, § 4º da Constituição Federal c/c art. 57, § 1º da Lei 8.213/1991, o(s) servidor(es) militar(es) no(s) item(ns) a seguir discriminado(s):

I MANUEL MIRANDA DE OLIVEIRA, proc. 006.17951.2024.0006795-85, Soldado de 1a. Classe, matrícula 92137678, proventos integrais - calculados sobre a remuneração de Primeiro sargento, R\$ 1.516,45 (um mil quinhentos e dezesseis reais e quarenta e cinco centavos) compostos de Soldo - R\$ 342,00, 24.00 % Adic Tempo de Serviço Inc - R\$82,08, GratAt Policial III Inc - R\$1.092,37. Cumprimento judicial em razão de decisão proferida na Ação nº 0000513-51.2013.8.05.0210. A publicação do presente ato faz cessar os efeitos de eventuais nomeações, licenças e afastamentos, conforme art. 44 da Lei 6.677/94, ou, no que couber, art. 168 da Lei 7.990/01, bem como será respeitada a redução de percepção prevista no art. 24, § 2º da EC 103/2019, quando da implantação dos proventos.

As melhorias posteriores à data da inativação deverão ser incorporadas aos proventos independentemente da expedição do novo ato.

ANTONIO CARLOS SILVA MAGALHAES
POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DA BAHIA - PM-BA
EDELVINO DA SILVA GOES FILHO
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO EST DA BAHIA - SAEB

Portaria Nº 00932374 de 09 de Maio de 2025
O(A) SECRETÁRIO(A) DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições e com base nas Leis abaixo mencionadas, **resolve**:
1. DEFERIR
1.1 CONCESSÃO DA PENSÃO - Lei 14.529 de 29 de dezembro de 2022, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s):